



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

## CONVITE N.º 20 / 2013

Dia: 26/11/2013

ABERTURA:

Hora: 10 horas.

**REMARCARDO PARA AS 9 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013**

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 105.330/2013, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666, de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1208 ("Abertura de Convites") do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10 horas do dia 26 de novembro de 2013, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao PÚBLICO") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

**serviços de instalação e suporte técnico de cursos autoinstrucionais à distância do pacote MS Office 2007 e 2010**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2.O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1.Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas<sup>1</sup>;
- e) cópia da Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça<sup>2</sup>;
- f) cópia da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal Transparência da Controladoria-Geral da União<sup>3</sup>;
- g) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- h) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo n. 2.

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

3.2. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.3. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que atende os requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

## 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) Preços unitário e total do subitem e total do item único, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Anexo 1;
- b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo 1;
- c) prazo de início da prestação dos serviços de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato;
- d) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "c" e "d" do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

## 5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.2.1. Será, também, desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, bem como preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.1.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo 3 deste Convite.

5.3. No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

## 6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

## 8. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

8.1. O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

8.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

8.3. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

9.1.1. Entende-se como "início da prestação dos serviços" o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências a realizar.

9.3. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, indicará à Câmara dos Deputados o número de telefone, fax ou endereço eletrônico (e-mail) e o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido de fiscalizar o contrato.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o contrato, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos.

10.2. O atraso injustificado para dar início à prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor adjudicado, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha iniciado a prestação dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente ou total do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

10.5.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto deste Convite será efetuado da seguinte forma:

11.1.1. Os serviços referentes aos subitens 1.1 a 1.6 da especificação, aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados serão pagos por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

11.1.2. Os serviços relativos ao subitem 1.7 aceitos pela Câmara dos Deputados serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

11.1.2.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável.

11.2. A Contratada, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

11.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

11.4. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.4.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As dúvidas técnicas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), junto ao Sr. Marcio Martins, pelo telefone (61) 3216-7632.

12.2. Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, o qual indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º (61) 3216-4742 (Sra. Eneida).

12.4. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo 2 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo 3 – Planilha Estimativa de Custos;
- d) Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 18 de novembro de 2013.

Wahiba Abdallah  
Chefe



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

## ANEXO 1

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DO OBJETO

##### **Item Único - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE CURSOS AUTOINSTRUÇÃOIS À DISTÂNCIA DO PACOTE MS OFFICE 2007 E 2010**

###### **Subitem 1.1 - CURSO MS WORD OFFICE 2007**

DESCRIÇÃO: software de treinamento em MS WORD OFFICE 2007 com interface em língua portuguesa;

- deverá:

- permitir controle de acesso mediante identificação do estudante por “nome e senha” ou “matrícula e senha”;
- implementar recursos de interatividade que requeiram a intervenção do estudante para promover a prática do conteúdo, utilizando o mouse e o teclado;
- permitir ao estudante retomar o treinamento exatamente do ponto em que foi interrompido no acesso anterior;
- possibilitar uma navegação não linear, que permita o acesso direto a tópicos das lições sem necessidade de percorrer a lição desde o início;
- simular situações reais existentes no próprio "software" que se está estudando;
- ser compatível com "Windows XP", "Windows 7" de 32 bits e "Windows 7" de 64 bits;
- possuir sistema de gerenciamento e acompanhamento dos treinamentos, integrado aos cursos, que forneça relatórios com as seguintes informações:
  - estudantes matriculados nos respectivos cursos;
  - acessos feitos por cada estudante, com duração;
  - indicação das unidades concluídas;
  - possibilidade de acesso simultâneo dos usuários.
- oferecer suporte de multiusuários e execução do sistema de gerenciamento dos treinamentos em servidor com sistema operacional "Microsoft Windows Server" 2003.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados, da data do recebimento definitivo.

Código SIASG: 0019321

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 50

###### **Subitem 1.2 - CURSO MS EXCEL OFFICE 2007**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

**DESCRIÇÃO:** software de treinamento em MS EXCEL OFFICE 2007 com interface em língua portuguesa;

- deverá:

- permitir controle de acesso mediante identificação do estudante por "nome e senha" ou "matrícula e senha";
- implementar recursos de interatividade que requeiram a intervenção do estudante para promover a prática do conteúdo, utilizando o mouse e o teclado;
- permitir ao estudante retomar o treinamento exatamente do ponto em que foi interrompido no acesso anterior;
- possibilitar uma navegação não linear, que permita o acesso direto a tópicos das lições sem necessidade de percorrer a lição desde o início;
- simular situações reais existentes no próprio "software" que se está estudando;
- ser compatível com "Windows XP", "Windows 7" de 32 bits e "Windows 7" de 64 bits;
- possuir sistema de gerenciamento e acompanhamento dos treinamentos, integrado aos cursos, que forneça relatórios com as seguintes informações:
  - estudantes matriculados nos respectivos cursos;
  - acessos feitos por cada estudante, com duração;
  - indicação das unidades concluídas;
  - possibilidade de acesso simultâneo dos usuários.
- oferecer suporte de multiusuários e execução do sistema de gerenciamento dos treinamentos em servidor com sistema operacional "Microsoft Windows Server" 2003.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

Código SIASG: 0019321

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 20

### **Subitem 1.3 - CURSO MS POWERPOINT OFFICE 2007**

**DESCRIÇÃO:** software de treinamento em MS POWERPOINT OFFICE 2007 com interface em língua portuguesa;

- deverá:

- permitir controle de acesso mediante identificação do estudante por "nome e senha" ou "matrícula e senha";
- implementar recursos de interatividade que requeiram a intervenção do estudante para promover a prática do conteúdo, utilizando o mouse e o teclado;
- permitir ao estudante retomar o treinamento exatamente do ponto em que foi interrompido no acesso anterior;
- possibilitar uma navegação não linear, que permita o acesso direto a tópicos das lições sem necessidade de percorrer a lição desde o início;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

- simular situações reais existentes no próprio "software" que se está estudando;
- ser compatível com "Windows XP", "Windows 7" de 32 bits e "Windows 7" de 64 bits;
- possuir sistema de gerenciamento e acompanhamento dos treinamentos, integrado aos cursos, que forneça relatórios com as seguintes informações:
  - estudantes matriculados nos respectivos cursos;
  - acessos feitos por cada estudante, com duração;
  - indicação das unidades concluídas;
  - possibilidade de acesso simultâneo dos usuários.
- oferecer suporte de multiusuários e execução do sistema de gerenciamento dos treinamentos em servidor com sistema operacional "Microsoft Windows Server" 2003.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

Código SIASG: 0019321

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 5

### **Subitem 1.4 - CURSO MS WORD OFFICE 2010**

**Descrição:** software de treinamento em MS WORD OFFICE 2010 com interface em língua portuguesa;

- deverá:
  - permitir controle de acesso mediante identificação do estudante por "nome e senha" ou "matrícula e senha";
  - implementar recursos de interatividade que requeiram a intervenção do estudante para promover a prática do conteúdo, utilizando o mouse e o teclado;
  - permitir ao estudante retomar o treinamento exatamente do ponto em que foi interrompido no acesso anterior;
  - possibilitar uma navegação não linear, que permita o acesso direto a tópicos das lições sem necessidade de percorrer a lição desde o início;
  - simular situações reais existentes no próprio "software" que se está estudando;
  - ser compatível com "Windows XP", "Windows 7" de 32 bits e "Windows 7" de 64 bits;
  - possuir sistema de gerenciamento e acompanhamento dos treinamentos, integrado aos cursos, que forneça relatórios com as seguintes informações:
    - estudantes matriculados nos respectivos cursos;
    - acessos feitos por cada estudante, com duração;
    - indicação das unidades concluídas;
    - possibilidade de acesso simultâneo dos usuários.
  - oferecer suporte de multiusuários e execução do sistema de gerenciamento dos treinamentos em servidor com sistema operacional "Microsoft Windows Server"



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

2003.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

Código SIASG: 0019321

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 50

### **Subitem 1.5 - CURSO MS EXCEL OFFICE 2010**

**DESCRIÇÃO:** software de treinamento em MS EXCEL OFFICE 2010 com interface em língua portuguesa;

- deverá:

- permitir controle de acesso mediante identificação do estudante por “nome e senha” ou “matrícula e senha”;
- implementar recursos de interatividade que requeiram a intervenção do estudante para promover a prática do conteúdo, utilizando o mouse e o teclado;
- permitir ao estudante retomar o treinamento exatamente do ponto em que foi interrompido no acesso anterior;
- possibilitar uma navegação não linear, que permita o acesso direto a tópicos das lições sem necessidade de percorrer a lição desde o início;
- simular situações reais existentes no próprio "software" que se está estudando;
- ser compatível com "Windows XP", "Windows 7" de 32 bits e "Windows 7" de 64 bits;
- possuir sistema de gerenciamento e acompanhamento dos treinamentos, integrado aos cursos, que forneça relatórios com as seguintes informações:
  - estudantes matriculados nos respectivos cursos;
  - acessos feitos por cada estudante, com duração;
  - indicação das unidades concluídas;
  - possibilidade de acesso simultâneo dos usuários.
- oferecer suporte de multiusuários e execução do sistema de gerenciamento dos treinamentos em servidor com sistema operacional "Microsoft Windows Server" 2003.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

Código SIASG: 0019321

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 20

### **Subitem 1.6 - CURSO MS POWERPOINT OFFICE 2010**

**DESCRIÇÃO:** software de treinamento em MS POWER POINT OFFICE 2010 com interface em língua portuguesa;

- deverá:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

- permitir controle de acesso mediante identificação do estudante por “nome e senha” ou “matrícula e senha”;
- implementar recursos de interatividade que requeiram a intervenção do estudante para promover a prática do conteúdo, utilizando o mouse e o teclado;
- permitir ao estudante retomar o treinamento exatamente do ponto em que foi interrompido no acesso anterior;
- possibilitar uma navegação não linear, que permita o acesso direto a tópicos das lições sem necessidade de percorrer a lição desde o início;
- simular situações reais existentes no próprio "software" que se está estudando;
- ser compatível com "Windows XP", "Windows 7" de 32 bits e "Windows 7" de 64 bits;
- possuir sistema de gerenciamento e acompanhamento dos treinamentos, integrado aos cursos, que forneça relatórios com as seguintes informações:
  - estudantes matriculados nos respectivos cursos;
  - acessos feitos por cada estudante, com duração;
  - indicação das unidades concluídas;
  - possibilidade de acesso simultâneo dos usuários.
- oferecer suporte de multiusuários e execução do sistema de gerenciamento dos treinamentos em servidor com sistema operacional "Microsoft Windows Server" 2003.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

Código SIASG: 0019321

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 5

### **Subitem 1.7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**DESCRIÇÃO:** a empresa deverá, sob a supervisão do Centro de Informática e do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, instalar os "softwares" dos cursos nas dependências da Câmara, acatando as orientações desses órgãos. Durante o período de garantia, a contratada prestará serviços de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas acerca da operação e instalação dos "softwares" e correção de quaisquer problemas de funcionamento.

Código SIASG: 0022993

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

### ANEXO 2

### DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 020/13

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

### ANEXO 3

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item/ Subitens	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE CURSOS AUTOINSTRUÇÃOIS À DISTÂNCIA DO PACOTE MS OFFICE 2007 E 2010				
1.1	CURSO MS WORD OFFICE 2007	LIÇ	50	40,00	2.000,00
1.2	CURSO MS EXCEL OFFICE 2007	LIÇ	20	40,00	800,00
1.3	CURSO MS POWERPOINT OFFICE 2007	LIÇ	5	40,00	200,00
1.4	CURSO MS WORD OFFICE 2010	LIÇ	50	40,00	2.000,00
1.5	CURSO MS EXCEL OFFICE 2010	LIÇ	20	40,00	800,00
1.6	CURSO MS POWERPOINT OFFICE 2010	LIÇ	5	40,00	200,00
1.7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	SV	1	2.000,00	2.000,00
Preço Total do Item Único (R\$)					8.000,00



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

### ANEXO 4

### MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato n. 2013/ .0

Brasília, de

de 2013.

Ref.: Processo n. 105.330/13

À

(nome da empresa vencedora)

CNPJ n.

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços relativos à instalação e suporte técnico de cursos autoinstrucionais à distância do pacote MS Office 2007 e 2010, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as especificações, condições e exigências constantes no Convite n. 20/13 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO:** Prestação de serviços relativos à instalação e suporte técnico de cursos autoinstrucionais à distância do pacote MS Office 2007 e 2010, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e demais condições definidas no Convite n. 20/13 e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2. AMPARO LEGAL:** Convite n. 20/13 e Anexos.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES:** A execução dos serviços objeto desta contratação observará



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

rigorosamente as especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Convite n. 20/13.

**3.1** A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Instrumento.

**3.2** Entende-se como início da prestação dos serviços o pleno atendimento às condições ofertadas na PROPOSTA.

**3.3** A CONTRATADA deverá, sob a supervisão do Centro de Informática e do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da CONTRATANTE, instalar os *softwares* dos cursos nas dependências da Câmara dos Deputados, acatando as orientações daqueles órgãos.

**3.4** A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura desta Carta-Contrato, indicará à CONTRATANTE o número de telefone, fax ou endereço eletrônico (e-mail) e o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido de fiscalizar o contrato.

**4. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO:** O prazo de garantia dos *softwares* objeto desta Ata será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, observadas as especificações constantes do Anexo n. 1 ao Convite n. 20/13 e a proposta da CONTRATADA.

**4.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas acerca da operação e instalação dos *softwares* e correção de quaisquer problemas de funcionamento.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

**5.1** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**5.2** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

**5.3** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

**5.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.3.2** A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

**5.4** Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

**5.5** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.6** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**5.7** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Carta-Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências a realizar.

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas aqui previstas, observadas as condições abaixo.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

**6.1** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**6.2** As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**6.3** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

**6.4** Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos nesta carta-contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

**6.5** O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à prestação dos serviços, sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor total desta Carta-Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

**6.6** Também será considerada como atraso a prestação dos serviços fora



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

das especificações e que não tenham sido corrigidos dentro do prazo acordado.

**6.7** Findo o prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação dos serviços, além da multa prevista no subitem 6.5, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**6.8** Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente desta Carta-Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**6.9** Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

**6.10** Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

**6.11** Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

**7. DO VALOR TOTAL:** R\$\_\_\_\_\_, considerados os seguintes preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

**7.1** O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**7.2** As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**8. DO PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado da seguinte forma:

**8.1** Os serviços referentes aos subitens 1.1 a 1.6 do objeto, descritos no anexo n. 1 ao Convite n. 20/13, aceitos definitivamente pela



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

CONTRATANTE, serão pagos por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

**8.2** Os serviços relativos ao subitem 1.7, descrito no anexo n. 1 ao Convite n. 20/13, aceitos pela CONTRATANTE serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**8.3** O pagamento de cada parcela, relativa ao subitem 1.7, descrito no anexo n. 1 ao Convite n. 20/13, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

**8.4** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**8.5** O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**8.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no subitem anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**8.7** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

**8.8** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

**8.9A** CONTRATADA, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

## 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
- Natureza da Despesa:

## 10. NOTA DE EMPENHO:

**11. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO:** O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**11.1** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento da carta-contrato vigente.

**11.2** Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 105.330/2013

Convite 020/2013

ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

**13. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**14. ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da CÂMARA, situado na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

**15. FORO:** Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no Convite n. 20/13 e na PROPOSTA.

Brasília, de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor do DEMAP

NOME  
Cargo  
CPF n.

Pela CONTRATADA:

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_